

Requerido: Parlamento Europeu

### Objeto

Pedido apresentado com base nos artigos 278.º e 279.º TFUE destinado, em primeiro lugar, a suspender a execução de diferentes decisões do Parlamento Europeu ordenadas para impedir os demandantes de terem assento no Parlamento como membros eleitos e, em segundo lugar, a ordenar ao Parlamento que tome todas as medidas necessárias, incluindo a declaração de privilégios e imunidades dos demandantes, para lhes permitir terem assento no Parlamento a partir de 2 de julho de 2019.

### Dispositivo

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

---

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 11 de setembro de 2019 – Sophia Group/Parlamento**

**(Processo T-578/19 R)**

**(«Processo de medidas provisórias – Contratos públicos de serviços – Pedido de medidas provisórias – Falta de urgência»)**

(2019/C 363/25)

Língua do processo: francês

### Partes

*Demandante:* Sophia Group (Saint-Josse-ten-Noode, Bélgica) (representantes: Y. Schneider e C.-H. de la Vallée Poussin, advogados)

*Recorrido:* Parlamento Europeu (representantes: L. Tapper Brandberg e S. Toliušis, agentes)

### Objeto

Pedido baseado nos artigos 278.º e 279.º TFUE e destinado à concessão de medidas provisórias que visam, por um lado, a suspensão da execução da decisão de 30 de julho de 2019 do Parlamento de adjudicação do lote n.º 1 do contrato que tem por objeto a «prestação de serviços de Buildings HelpDesk» (concurso público 06A0010/2019/M011) a outro proponente, e, por outro, a suspensão do contrato celebrado com esse proponente.

### Dispositivo

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
  - 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.
-